

1) Urupês	
1. Irmandade de Misericórdia de Urupês, para Departamento: Hospital São Lourenço	89.000,00
XIII — DR 9 — ARAÇATUBA	
a) Andradina	
1. Irmandade da Santa Casa de Andradina	596.100,00
b) Bento de Abreu	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bento de Abreu	86.100,00
c) Bilac	
1. Associação Beneficente de Bilac	50.000,00
d) Birigui	
1. Santa Casa de Misericórdia de Birigui	783.973,00
e) Butirama	
1. Santa Casa de Misericórdia "São Francisco" de Butirama	400.000,00
f) Penápolis	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis	423.973,00
g) Pereira Barreto	
1. Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto	345.683,00
h) Valparaíso	
1. Santa Casa de Misericórdia de Valparaíso	400.000,00
XIV — DR 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina	395.000,00
b) Dracena	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena	485.000,00
c) Flórida Paulista	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Flórida Paulista	200.000,00
d) Irapuru	
1. Hospital e Maternidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	155.000,00
e) Lucélia	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia	421.892,00
f) Osvaldo Cruz	
1. Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz	540.000,00
g) Presidente Prudente	
1. Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente, para Departamento: Hospital Dr. Aristóteles de Oliveira Martins	892.000,00
h) Tupi Paulista	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista	468.069,00
XV. DR 11 — MARILIA	
a) Assis	
1. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis	450.000,00
b) Herculândia	
1. Hospital Beneficente São José	35.006,00
c) Jacri	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jacri	320.000,00
d) Maracá	
1. Associação Hospital Beneficente de Maracá	27.231,00
e) Marília	
1. Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, para Departamento: Hospital de Clínicas	1.100.000,00
2. Hospital Espírito de Marília	300.000,00
f) Ourinhos	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos	300.000,00
g) Ourinhos	
1. Sociedade Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos	386.320,00
h) Palmital	
1. Santa Casa de Misericórdia de Palmital	130.000,00
i) Quintana	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Quintana	184.323,00
j) Santa Cruz do Rio Pardo	
1. Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo	137.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.909, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.300.239,00 (Dois milhões, trezentos mil e duzentos e trinta e nove cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — DR 3 — VALE DO PARAIBA	
a) Jacareí	
1. Santa Casa de Misericórdia de Jacareí	372.869,00
II — DR 5 — CAMPINAS	
a) Agual	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Agual	400.000,00
b) Leme	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme	250.000,00
III — DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Monte Aprazível	
1. Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível	125.370,00
b) Tabapuá	
1. Associação Beneficente de Tabapuá, para Departamento: Hospital Maria do Valle Pereira	252.000,00
IV — DR 9 — ARAÇATUBA	
a) Auriflama	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Auriflama	400.000,00
V — DR 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Rancharia	
1. Hospital e Maternidade de Rancharia	500.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987

DECRETO N.º 27.910, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 459.911,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e onze cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — DR. 4 — SOROCABA	
a) Itatinga	
1. Hospital Santa Terezinha e Maternidade Ercília Pieroni	9.811,00
II — DR. 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Taquaritinga	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Zilda Salvagni	450.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — Outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.911, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 6.182.011,00 (Seis milhões, cento e oitenta e dois mil e onze cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — OESTE	
a) Capital/Oeste	
1. Instituição Assistencial Cristã "Lar Mãe Mariana", para Departamento: Hospital para Crianças Excepcionais Vicente Leporace	250.000,00
II — DR 1 — GRANDE SÃO PAULO — SUL	
a) Santo André	
1. Fundação de Assistência à Infância de Santo André — FAISA	1.000.000,00
III — DR 3 — VALE DO PARAIBA	
a) Ilhabela	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela	200.000,00
b) Lorena	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lorena, para Departamento: Hospital Conde Moreira Lima	500.000,00
c) São José dos Campos	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos	400.000,00
IV — DR 4 — SOROCABA	
a) Porto Feliz	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz	500.000,00
b) São Roque	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque	500.000,00
V — DR 5 — CAMPINAS	
a) Itapira	
1. Fundação Espírita "Américo Balrair"	1.000.000,00
VI — DR 6 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Jaboticabal	
1. Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal, para Departamento: Hospital e Maternidade Santa Izabel	400.000,00
VII — DR 7 — BAURUR	
a) Bocaina	
1. Santa Casa de Misericórdia de Bocaina	200.000,00
VIII — DR 8 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Palmeira D'Oeste	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira D'Oeste	150.000,00
IX — DR 11 — MARILIA	
a) Bernardino de Campos	
1. Hospital da Santa Casa "Jesus Maria José"	82.011,00
b) Ourinhos	
1. Sociedade Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos	1.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.912, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei n.º 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzados) à instituição assistencial Fundação Antonio Prudente, para Departamento: Hospital A.C. Camargo, com sede na Capital/Leste DR 01 — Grande São Paulo.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO,

Vice-Governador em exercício no cargo de Governador

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.913, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 6.781.470,00 (Seis milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta cruzados) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I. GRANDE SÃO PAULO	
a) Capital/Norte	
1. Mutirão do Pobre	184.500,00
2. Centro Educacional de Integração Social Nossa Senhora Aparecida	461.250,00
b) Capital/Leste	
1. Albergue Noturno Lygia Jardim	145.750,00
II. GRANDE SÃO PAULO — NORTE	
a) Arujá	
1. Associação Beneficente de Arujá	180.000,00
b) Guarulhos	
1. Instituição Allan Kardec — Alice Pereira	440.000,00
III. GRANDE SÃO PAULO — SUL	
a) Diadema	
1. Lar Espírita O Bom Samaritano	220.000,00
b) Santo André	
1. Recanto Somaquinho	70.000,00
c) São Bernardo do Campo	
1. Sociedade das Pequenas Irmãs de Santa Terezinha do Menino Jesus "Lar Madre Vizenza"	35.000,00
d) São Caetano do Sul	
1. Núcleo de Capacitação do Menor do Lions Clube de São Caetano do Sul — NUCAME	45.000,00
IV. GRANDE SÃO PAULO — LESTE	
a) Itaquaquecetuba	
1. Associação Casa da Criança "Zenalde de Souza Lima"	22.000,00
b) Mogi das Cruzes	
1. Instituto Anna de Moura para Departamento: Núcleo Pré-Qualificação Profissional do Jardim Santa Tereza	102.000,00
2. Casa de São Vicente de Paulo	172.000,00
V. GRANDE SÃO PAULO — OESTE	
a) Carapicuíba	
1. Centro Social Santa Rita de Cássia — Comunidade Kolping da Vila Dirce	149.000,00
b) Cotia	
1. Associação Comunitária e Esportiva do Jardim Barbacena — "ACEJEBAR"	34.000,00
c) Embu	
1. Associação dos Amigos e Moradores do Bairro do Jardim Santa Luzia	102.000,00
d) Itapevi	
1. Associação Beneficente "Lar Irmão José"	320.000,00
VI. DR 2 — LITORAL	
a) Cananéia	
1. Sociedade Amigos da Velhice de Cananéia	42.270,00
b) Cubatão	
1. Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Cubatão — CAMP	286.000,00
c) Eldorado	
1. Associação Lar Feliz Eldoradense	30.800,00
d) Guarujá	
1. Sociedade Amparo aos Prálanos do Guarujá para Departamento: Centro Comunitário João Paulo II	58.900,00
e) Iguape	
1. Conferência de São Vicente de Paulo de Iguape	49.000,00
f) Juquá	
1. Centro Social de Juquá	185.050,00
g) Miracatu	
1. Promoção Humana de Miracatu — PROHUMI	108.300,00
h) Mongaguá	
1. Centro Comunitário de Mongaguá	46.000,00
i) Pariqueira-Açu	
1. Associação do Centro Comunitário de Pariqueira-Açu	77.700,00
j) Praia Grande	
1. Lar dos Velhinhos de Praia Grande	79.090,00
l) Registro	
1. "Amigos da Legião Mirim" — A.L.E.M.	53.000,00
m) Santos	
1. Sociedade Amiga dos Pobres "Albergue Noturno"	260.960,00
n) São Vicente	
1. Lar Vicentino	183.600,00